



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

### **01. PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Caçapava, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 005/2022**, nos termos do **Processo nº 9013/2022**, por solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

**1.2** - A presente licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e se processará em conformidade com este edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.3** - Os envelopes "**HABILITAÇÃO e PROPOSTA**" deverão ser entregues na Divisão de Licitações **até as 09:00 horas do dia 05/01/2023**. A abertura do envelope "**Habilitação**" ocorrerá **às 09:30 horas do dia 05/01/2023**, quando se procederá à rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

**1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, o Edital e as solicitações de esclarecimentos poderão ser obtidas através do telefone (12) 3654.6618, pelo e-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), pelo site: [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br). E as comunicações através de correspondências: endereçar à Divisão de Licitações, na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, CEP 12.287-050.

**1.4.1** - O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelos correios e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

**1.5** – Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO II** – Termo de Referência – Arquivos anexos ao Edital;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **ANEXO V** – Declaração de recebimento de documentos e conhecimento do edital;
- **ANEXO VI** – Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO VII** – Modelo declaração de não realização de visita técnica;
- **ANEXO VIII** – Declaração de Habilitação;
- **ANEXO IX** – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **ANEXO X** – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- **ANEXO XI** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO XII** – Formulário de Dados para Eventual Assinatura de Contrato;
- **ANEXO XIII** – Termo de Encerramento Contratual;



## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** – Visa a presente licitação a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

**2.1.1** – O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços se dará em Aterro Sanitário devidamente autorizado, de acordo com o apresentado pela empresa licitante.

## 03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**3.1** – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no Inciso II do artigo 57 da LEI 8.666/93.

**3.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**3.1.2** – Assinar o contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCESP, dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 11.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI 8.666/93.

**3.2** – Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

**3.2.1** – O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço

**3.2.2** – A relação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços.

**3.2.3** – A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos.

**3.3** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, e antes da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** do serviço.

**3.3.1** – **A Divisão de Contratos** do Município de Caçapava, através do telefone (12) 3654.6618, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

**3.3.2** – **A Divisão de Contratos** poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

**3.4** – Apresentar dentro de **30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato**:

**3.4.1** – A disponibilização de local legalmente apropriado, com infra-estrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.

**3.4.1.1** - Caso as instalações forem consideradas inadequadas ou se a Contratada não



atender o prazo previsto no item anterior, deverá ser apresentado justificativa que será analisada pelo Município.

**3.4.2** – As informações de funcionamento do serviço “Call Center” de “Disque Lixo”.

**3.4.2.1** - Manter ativo o serviço de atendimento aos usuários, com canal direto de comunicação, gerando guia de serviço com feed back da prestação de serviço.

**3.5** – Apresentar, em **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, registro nacional de transportadores Rodoviários de Carga Terrestre na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atendendo as resoluções pertinentes, caso necessário.

**3.6** – Entregar à Prefeitura, dentro de **30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços**, a garantia correspondente a 5% do valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**3.6.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**3.6.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do **item 3.6.1**.

**3.7** – Apresentar, dentro de **60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**, cadastro na Vigilância Sanitária, em vigor.

**3.8** – Implantar sistema de informação geográfica em tempo real, até **30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**.

**3.9** – Para itens 3.2.2 e 3.6:

**3.9.1** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.9.2** – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.10** - Os equipamentos serão vistoriados pelo Município por ocasião da assinatura do contrato ou a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e limpeza e condição de uso.

**3.10.1** – A Contratada deverá apresentar no ato da vistoria os Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel, bem como suas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato, em



atendimento a Lei Municipal 8.813 de 15 de Julho de 2009, se o caso.

**3.11** - Para fins de eventual formulação de Contratos a empresa participante do presente certame, deverá inserir no envelope de habilitação o *ANEXO XII – Formulário de dados para eventual elaboração de Contratos*, devidamente preenchido, inclusive com os dados de todos os sócios integrantes da sociedade.

#### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 – A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.**

**4.2 – A Contratada deverá:**

**4.2.1** – Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

**4.2.2** – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

**4.2.3** – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de serviços, cumprindo o plano de trabalho e as determinações deste Município.

**4.2.4** – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o Município, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**4.2.5** – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do Município por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.2.6** – Refazer, sem qualquer ônus ao Município, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização Municipal.

**4.2.7** – Cumprir as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pelo Município, na execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não seja observado pela fiscalização.

**4.2.8** – Comunicar ao Município, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.3 – Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

**4.4** – Utilizar-se de máquinas, equipamentos e ferramentas apropriados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo seu abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.

**4.5** – Manter a testa dos serviços um técnico especializado, preposto e responsável, que a



representará na execução do contrato, prestando toda a assistência técnica necessária, não podendo este responsável acumular funções.

**4.6** – O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços se dará em Aterro Sanitário devidamente licenciado e os serviços poderão ser subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.2** – Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**5.3** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando exigido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

**5.3.1** – Reconhecer e assumir ônus decorrentes de execução de trabalho classificado como insalubre, arcando com os adicionais correspondentes.

**5.4** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus empregados e/ou terceiros.

**5.5** – Responder por quaisquer ônus decorrentes de advertências ou multas que eventualmente ocorrer em virtude de inspeções de órgãos ambientais competentes que der causa.

**5.6** – Fornecer mão de obra especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

**5.7 – Observar e fazer cumprir:**

**5.7.1** – As Normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas, bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**5.7.2** – Indicar no PCMSO, um Técnico em Segurança do Trabalho se o número de funcionário for maior que 50 (Cinquenta).

**5.8** – Responder perante ao Município, Poderes Públicos, Órgão Ambiental, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

**5.9** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## **06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**6.1** – No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):**

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Comprovante relativo ao Compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a lei 8666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

**Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.**

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal do licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 DA LEI):**

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

a) Prova de registro da empresa perante a entidade profissional competente (CREA).

b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei nº 8.666/93. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância técnica ou valor significativo, já na quantidade de 50% da planilha, como segue:

#### **LOTE 01:**

- b.1. Coleta de resíduos sólidos e destinação final: 900 (novecentas) toneladas/mês - 10.800 toneladas/ano;
- b.2. Varrição manual: 1.750 km/mês;

#### **LOTE 02:**

- b.3. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde - RSS: 7.500 kg/mês;
- b.4. Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

#### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Sanitarista e 01 (um) Engenheiro Ambiental, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com no mínimo dois dos profissionais com possuindo seus Atestados devidamente registrados no órgão competente ou acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo referido órgão competente, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência na execução dos serviços adiante relacionados:

#### **Lote 01**

- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos com transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado;
- Varrição de vias públicas;

#### **Lote 02**

- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS,



- Será admitida a somatória de atestados ou a apresentação por apenas um dos profissionais.

**b)** A comprovação de vínculo dos referidos profissionais pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissionais autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem tecnicamente pela execução dos serviços

**c)** Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, onde estará declarando que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.

#### **6.1.3.1 – DA VISITA TÉCNICA**

**a)** Para obtenção desta declaração, os interessados poderão realizar a visita técnica que deverá ser **previamente agendada** através do e-mail [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br) ou no telefone (12) 3652.5909, com a responsável **Samantha**, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. **Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.**

**a1)** A declaração de vistoria emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO VI**.

**a2)** Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo **ANEXO VII**.

#### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):**

**6.1.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a)** As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**6.1.4.1.1** - “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contabilista e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

**6.1.4.2** - A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada pela licitante através da demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+PNC) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+PNC)/AT < ou = 0,50$ ; ou GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL =  $AT/(PC+PNC) > ou = 2,0$

ONDE:





AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL

**6.1.4.3** - Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**6.1.4.4** - Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

**6.1.4.4.1** - Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.

#### **6.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo IV;
- b) Declaração de Recebimento de Documentos e Conhecimento do Edital, conforme Anexo V;
- c) Declaração de Vistoria, conforme Anexo VI;
- d) Declaração de não vistoria, conforme Anexo VII;
- e) Declaração de Habilitação, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, , conforme Anexo IX;
- g) Declaração de Situação Perante ao Ministério do Trabalho, conforme Anexo X;
- h) Formulário de Dados para Eventual Assinatura de Contrato, conforme Anexo XII;

**6.2** – A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo Anexo IX;

**6.2.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**6.3** – Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 06, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**6.4** – Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5** – A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**6.6** – Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**6.7** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**6.8** – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 06 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **07 – DA PROPOSTA**

**7.1** – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**7.1.1** – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total, incluindo despesas com equipamentos, mão de obra, e demais encargos que por ventura possam ocorrer.

**7.1.1.1** – **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**7.1.1.2** – A Proposta de Preços efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **ANEXO I**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**7.1.1.3** – Juntamente com a Proposta de Preços deverá o licitante preencher as planilhas de composição de preços constantes no Arquivo **8 – Planilha\_base\_custo\_estimado\_composição\_preço**, anexa ao Edital, no qual é composta por 11 planilhas.

**7.1.2** - Indicação, com nome e qualificação, de quem será preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

**7.1.3** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, acompanhado de procuração.

**7.1.4** - Agência Bancária e nº da conta corrente, para pagamento;

**7.1.5** - Número do telefone, fax e e-mail para envio de correspondências;

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 7 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **08 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1** – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**8.1.1** – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que:

**a)** Seja apresentado, conforme item 6.1.1. “f”, comprovante relativo ao Compromisso,



público ou particular, de constituição do consórcio, em obediência a lei 8666/93, subscrito pelos consorciados, no qual conste expressamente o reconhecimento da responsabilidade solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente.

**b)** Seja indicada a empresa responsável pelo consórcio.

**8.1.2** – Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e de qualificação técnica das consorciadas deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Item 6.1.1 (Habilitação Jurídica): alíneas “a” a “e” por todos os membros do consórcio.

**b)** Item 6.1.2. (Regularidade Fiscal): alíneas “a” a “e” por todos os membros do consórcio.

**c)** Item 6.1.4 (Qualificação Econômico-Financeira): 6.1.4.1 a 6.1.4.3 por todos os membros do consórcio; 6.1.4.4 poderá ser comprovado pela soma dos valores de cada participante do consórcio, na proporção de sua respectiva participação; 6.1.4.5 poderá ser comprovado conjuntamente pelas consorciadas.

**c.1)** Para os Licitantes reunidos em consórcio, o valor do capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado, deverá ser 30% (trinta por cento) superior ao quanto exigido dos Licitantes individuais.

**d)** Item 6.1.3 (Qualificação Técnica): 6.1.3 alínea “a” - por todos os membros do consórcio; 6.1.3 alínea “b” a “e” – por 01 (um) ou demais membros do consórcio, admitindo-se a somatória para atendimento da quantidade exigida.

**e)** Item 6.1.5 (Documentação Complementar): por todos os membros do consórcio.

**8.1.3** – Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**8.1.4** – Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.1 alínea “a”.

**8.2** – Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**8.3** – Ficam impedidos de participar aqueles que estão:

**8.3.1** – Suspensos nos seus direitos de licitar com a Administração Pública.

**8.3.2** – Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

**8.3.3** – Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.3.4** – Enquadradas nas vedações previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**8.3.5** – Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**8.4** – Os documentos estipulados no item 06 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da preponente e as expressões:

**À DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.5** – Depois de preenchida de acordo com o item 07, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da preponente e as expressões:

**À DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**8.6** – Somente poderão manifestar-se em Ata:

- a) Representante legal da empresa, munidos de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

**09 – DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**9.1 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.1** – Examinados os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes.

**9.1.2** – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 06 e seus subitens.

**9.1.3** – Os envelopes contendo a **PROPOSTA** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

**9.1.4** – Será devolvido fechado o envelope **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

**9.2 – DA PROPOSTA**

**9.2.1** – As propostas deverão, obedecer rigorosamente o disposto no item 07.

**9.2.2** – Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**9.2.2.1** – O preço estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

**9.2.2.2** – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

**9.2.2.3** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, o Município poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que



segue:

a) Composição analítica dos custos, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**9.2.3** – Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao Município, dentro do critério estabelecido no item 9.2.2.

**9.2.4** – A licitante vencedora deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis, demonstração detalhada da composição dos preços, BDI e encargos sociais.

**9.3** – Será desclassificada a proposta que:

**9.3.1** – Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

**9.3.2** – Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 7.1.2 a 7.1.5.

**9.4** – Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**9.5** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**10.1 – MEDIÇÃO**

**10.1.1** – As medições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico do Município, para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento.

**10.1.2** – Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

**10.1.3** – O Município efetuará a comparação dos dados de que dispõe com os fornecidos pela contratada após o protocolo da medição.

**10.2. – PAGAMENTO**

**10.2.1** – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue ao Município, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**



**10.2.2** – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.

**10.2.3** – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso à Secretaria de Obras e Serviços Municipais – 2º andar – Paço Municipal, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**10.2.3.1** – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br).

**10.2.3.2** – Quando consorciada, cada empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente a sua participação percentual do consórcio.

**10.2.4** - Deverá constar do Documento Fiscal o número do **Processo 9013/2022, nº da Concorrência 005/2022**, nº do empenho, bem como **Banco, Agência e Conta Corrente** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**10.2.5** – Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

**a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

**b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

**c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

**d)** Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em CAÇAPAVA.

**10.2.6** – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, o Município reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**10.2.6.1** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

**10.2.6.2** – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério do Município proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**10.2.7** – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.





**10.2.8** – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, o Município pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**10.2.9** – A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

**10.2.10** – No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização deste Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

### **10.3 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**10.3.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação dos Índices: “Prestação de Serviços em Geral” consultado no site da Secretaria da Fazenda – Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço Reajustado,

P<sub>o</sub> = Preço Proposto,

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**10.3.2** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**10.3.3** - Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

## **11. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**11.1** – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo atraso na execução do contrato.

**11.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o Município aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**11.2.1** – Advertência;

**11.2.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos e equipamentos que não estiverem em bom estado de funcionamento.

**11.2.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.



**11.2.4** – Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**11.2.5** – Multa de 1% (um cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

**11.2.6** – Decorridos os dez dias previstos no item 11 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Município a aplicar as sanções aqui previstas, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**11.2.7** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**11.2.7.1** – Na hipótese do subitem 11.2.7 o MUNICÍPIO poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**11.3** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 11 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**11.4** – O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei 8.666/93.

**11.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.6** – A aplicação das penalidades aqui previstas e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**11.7** – Além das multas que poderão ser aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**11.9** – O Município reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.9.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – O Município designará no contrato o(s) responsável(is) pela fiscalização para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**12.1.1** – Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

**12.1.1.1** – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.



**12.2** – Ao termino deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do **Termo de Encerramento Contratual**, com a finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

### **13. DA GARANTIA**

**13.1** – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**13.2** – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo Município, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções aqui previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.3** – Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

### **14. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1** – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data da entrega dos envelopes.

### **15. RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
00421 – 3.3.90.39.00 – 15.452.5001.2164 – Fonte: 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1100000.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**16.1** – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, do Município de Caçapava.

**16.2** – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**16.3** – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**16.3.1** – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente na Divisão de Licitações, no Paço Municipal, ou encaminhados através do e-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e serão respondidas até 02 (dois) dias corridos antes da abertura, disponibilizando-as na Internet ou no balcão desta Divisão.

**16.3.2** – As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas na Divisão de Licitações, no Paço Municipal, ou encaminhados através do e-mail: [cpl@cacapava.sp.gov.br](mailto:cpl@cacapava.sp.gov.br), após encaminhar a peça original conforme descrito acima.

**16.4** – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:



a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) **OBSERVAÇÃO:** O ITEM CORRESPONDENTE A **SERVIÇO DE COLETA SELETIVA**, ESTA CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA COM **UNIDADE**, TODAVIA DEVE-SE CONSIDERAR A UNIDADE COMO **MÊS**, SENDO 12 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.5** – A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**16.6** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Paço Municipal e publicado no jornal de maior circulação local – O Vale, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

**16.6.1** – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões da Comissão Permanente de Licitação, tais como: resultados de julgamento de Habilitação, Inabilitação, Classificação de Propostas e Desclassificação, bem como demais atos pertinentes a resultado de recursos e seus julgamentos serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br), bem como na sessão de Licitações.

**16.6.2** – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

**Caçapava, 02 de dezembro de 2022.**

**MARCOS EDUARDO BERTTI**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação CONCORRENCIA

Número 00005 /2022

PAGINA 1

## A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 01 HORAS

DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	10,00	LOTE 01			
1 21.600,00 TON	000.00001.3954-01	COLETA RES. SOLIDOS C DESTINACAO FINAL ATERRO SAN. COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COM TRANSPORTE TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL EM ATERRO SANITARIO LICENCIADO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
2 600,00 UN	000.00000.9501-01	LOCACAO DE CACAMBAS LOCACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIAS, INSTALADAS EM LOCAIS DETERMINADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, PELO PERIODO DE 12 MESES			
3 42.000,00 KM	000.00001.0241-01	SERVICO DE VARRICAO MANUAL DE VIAS PUBLICAS VARRICAO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, C ONFORME ANEXO IV.1 DO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
4 2256000,00 M2	000.00001.3956-01	VARRICAO MANUAL DE PRACAS PUBLICAS VARRICAO MANUAL DE PRACAS PUBLICAS, CONFORME ANEXO IV.2 DO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
5 3.000,00 KM	000.00001.4021-01	REMOCAO LIMPEZA DE VEG INVASORA VIA LAGRAD PUBLIC REMOCAO E LIMPEZA DE VEGETACAO INVASORA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS (CAPINA), COM QUANTITATIVO MINIMO DE 250 KM/MES, APROXIMADAMENTE E EM UMA FAIXA COM A LARGURA NOMINAL DE 20 CM AO LONGO DO PERIMETRO EXTERNO DOS REFERIDOS GRAMADOS E/OU CANTEIROS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao CONCORRENCIA

Numero 00005 /2022

PAGINA 2

## A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 01 HORAS

DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6 3.000,00 KM	000.00001.4022-01	PINTURA MEIOFIO E SARJETAS VIAS PUBLICAS PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS DE VIAS PUBLICAS, COM QUANTITATIVO MINIMO DE 250 KM/MES, APROXIMADA MENTE, SEGUINDO UMA PROGRAMACAO CONJUNTA COM OS S ERVICOS DE REMOCAO DE VEGETACAO INVASORA, DE ROCA DA E REMOCAO DE TERRA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
7 3600000,00 M2	000.00001.4025-01	ROCADA MEC. C UTILIZ. ROCADEIRA LATERAL OU COSTAL SERVICO DE ROCADA MECANIZADA, COM UTILIZACAO DE ROCADEIRA LATERAL OU COSTAL DE, APROXIMADAMENTE, 300.000M2/MES, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
8 12,00 UN	000.00001.0237-01	SERVICO DE COLETA SELETIVA - MATERIAIS RECICLAVEIS SERVICO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVE IS DE "PORTA EM PORTA" CONNFORME ANEXO III DO TER MO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
9 12,00 MES	000.00001.4026-01	EQUIP PADRAO REALIZ. SERV. DE LIMPEZA DIVERSOS EQUIPE PADRAO PARA REALIZAO DE SERVICOS DIVERSOS, PRIORIZANDO SERVICOS DE LIMPEZA, REMOCAO DE ENTUL HO E INSERVIVEIS DE LOCAIS DISTINTOS, PODENDO ATE NDER AS NECESSIDADES DA S.M.O.S.M. EM AREAS RURAI S CMO ACERO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			
10 12,00 MES	000.00001.3955-01	LOCACAO DE CACAMBA ROLL-ON LOCACAO E INSTALACAO DE CACAMBA ROLL-ON/ROLL-OFF, INSTALADA EM LOCAL PRE-DETERMINADO, CONFORME TERM O DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES			



## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação CONCORRENCIA

Número 00005 /2022

PAGINA 3

## A N E X O - I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 01 HORAS

DIA 18 / 11 /2022 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000002	1,00	LOTE 02		VALOR TOTAL DO LOTE	_____
11 180.000,00 KG	000.00001.3957-01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL RSS COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DO SERVICO DE SAUDE - RSS, COM FORNECIMENTO DE CONTEINERETES, CONFORME ANEXOS V E VI DO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES		VALOR TOTAL DO LOTE	_____
DATA : ___ / ___ / ___				ASSINATURA : _____	TOTAL GERAL



**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Os arquivos correspondentes ao TERMO DE REFERÊNCIA se encontram anexos ao Edital conforme arquivos a seguir:**

- 1 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2.doc**  
**TERMO DE REFERÊNCIA GERAL**
  
- 2 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO I.doc**  
**ANEXO I – REF. LOTE 01**  
**Planilha Descritiva de Setores de Coleta de Resíduos Sólidos**
  
- 3 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO II.doc**  
**ANEXO II – REF. LOTE 01**  
**Planilha Descritiva de Pontos de Instalação de Caçambas Estacionárias**
  
- 4 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO III.doc**  
**ANEXO III - REF. LOTE 01**  
**Planilha Descritiva de Setores de Coleta Seletiva**
  
- 5 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO IV.doc**  
**ANEXO IV.1 – REF. LOTE 01**  
**PLANILHA DESCRITIVA DE FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO - FREQUÊNCIA DIÁRIA**
  
- 6 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO V.doc**  
**ANEXO V – REF. LOTE 02**  
**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS,**  
**COM FORNECIMENTO DE CONTÊINERES**
  
- 7 - Termo de referência\_requisição 5666.2022\_v2 - ANEXO VI.doc**  
**ANEXO VI – REF. LOTE 02**  
**ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CONTÊNEIRES E ESPECIFICAÇÕES DE TRATAMENTO**
  
- 8 - Planilha\_base\_custo\_estimado\_composição\_preço**



**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E ....., PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

Entre o Município de Caçapava, por meio de sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 45.189.305/0001-21, com sede nesta cidade – Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão-SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal a Sra. Pétala Gonçalves Lacerda, portadora do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, e, a empresa XXXXXXXXXX portadora do CNPJ no MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022**, e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 01. DO OBJETO.**

**1.1** – Obriga-se a Contratada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

**1.1.1** – O local de disposição final dos resíduos provenientes dos serviços se dará em Aterro Sanitário devidamente licenciado e os serviços poderão ser subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.

**CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DESTE CONTRATO.**

**2.1** – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI.

**2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



**2.1.2** – Assinar o contrato e Termo de Ciência, dentro de no máximo 03 (três) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 6.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na nº LEI 8.666/93.

**2.2 – Apresentar no ato da assinatura do contrato:**

**2.2.1** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento ao artigo 56, da Lei nº 8.666/93. A apólice deverá ser renovada para o período seguinte.

**a)** Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**2.2.2** - O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço;

**2.2.3** – A relação dos equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços;

**2.2.4** – A relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e licenças dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, ou prova de posse lícita dos veículos;

**2.3** – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, e antes da emissão da Ordem de Serviço, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) e/ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** do serviço.

**2.3.1** – A Seção de Segurança do Trabalho desta Prefeitura, através do telefone (12) 3655.6875, estará à disposição para esclarecimentos e orientações na elaboração e apresentação dos referidos programas.

**2.3.2** – A Seção de Segurança do Trabalho poderá solicitar adendos pertinentes ao programa de segurança.

**2.4 – Apresentar dentro de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato:**

**2.4.1** – A disponibilização de local legalmente apropriado, com infraestrutura adequada para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.

**2.4.1.1** - Caso as instalações forem consideradas inadequadas ou se a Contratada não atender o prazo previsto no item anterior, deverá ser apresentado justificativa que será analisada pela Prefeitura.

**2.4.2** – As informações de funcionamento do serviço “Call Center” de “Disque Lixo”.

**2.4.2.1** - Manter ativo o serviço de atendimento aos usuários, com canal direto de comunicação, gerando guia de serviço com feed back da prestação de serviço.

**2.5** - Apresentar, **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, registro nacional de transportadores Rodoviários de Carga Terrestre na ANTT (Agência Nacional de



Transportes Terrestres) atendendo as resoluções pertinentes, caso necessário.

**2.6** – Entregar à Prefeitura, dentro de **30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços**, a garantia correspondente a 5% do valor do contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**2.6.1** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advinhos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**2.6.1.1** – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.6.1.

**2.7** – Apresentar, dentro de **60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**, cadastro na Vigilância Sanitária, em vigor.

**2.8** – Implantar sistema de informação geográfica em tempo real, até **60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço**.

**2.9** – Para itens 2.2.2 e 2.6:

**2.9.1** – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.9.2** – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia/Apólice de Seguro, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**2.10** - Os equipamentos serão vistoriados pela Prefeitura por ocasião da assinatura do contrato ou a qualquer momento durante a execução deste, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e limpeza e condição de uso.

**2.10.1** – A Contratada deverá apresentar no ato da vistoria os Relatórios de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para veículos movidos a Diesel, bem como suas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogações do contrato, em atendimento a Lei ..... de ..... de ..... de ....., se o caso.

### **CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**3.1** – A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.

**3.2** – A Contratada deverá:

**3.2.1** – Fazer uso dos equipamentos e materiais necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis.

**3.2.2** – Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar



os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais.

**3.2.3** – Manter estrutura funcional suficiente, em número de funcionários e qualificação profissional, para atendimento simultâneo das diversas frentes de serviços, cumprindo o plano de trabalho e as determinações desta Prefeitura.

**3.2.4** – Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer a Prefeitura, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

**3.2.5** – Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**3.2.6** – Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Prefeitura.

**3.2.7** – Cumprir as normas e recomendações técnicas emanadas pelos órgãos ambientais e pela Prefeitura, na execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que não seja observado pela fiscalização.

**3.2.8** – Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**3.3 – Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

**3.4** – Utilizar-se de máquinas, equipamentos e ferramentas apropriados e em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pelo seu abastecimento e manutenção preventiva e corretiva.

**3.5** – Manter a testa dos serviços um técnico especializado, preposto e responsável, que a representará na execução do contrato, prestando toda a assistência técnica necessária, não podendo este responsável acumular funções.

#### **CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**4.1** – Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, Previdenciária, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**4.2** – Fornecer às suas expensas uniformes e todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços em quantidades e especificações compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente.

**4.3** – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando exigido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições





competentes, com total isenção da Prefeitura.

**4.3.1** – Reconhecer e assumir ônus decorrentes de execução de trabalho classificado como insalubre, arcando com os adicionais correspondentes.

**4.4** – Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros.

**4.5** - Responder por quaisquer ônus decorrentes de advertências ou multas que eventualmente ocorrer em virtude de inspeções de órgãos ambientais competentes que der causa.

**4.6** – Fornecer mão de obra especializada e comum, inclusive supervisão técnica, necessária e suficiente à execução dos serviços.

**4.7** – **Observar e fazer cumprir:**

**4.7.1** – A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no “site” da Prefeitura ([www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br)), bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

**4.7.2** – Indicar no PCMSO, um Técnico em Segurança do Trabalho se o número de funcionário for maior que 50 (Cinquenta).

**4.8** – Responder perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Órgão Ambiental, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços executados.

**4.9** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA 05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**5.1** – **MEDIÇÃO**

**5.1.1** - As medições serão realizadas no primeiro dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços, computando-se os serviços efetivamente executados no período e entregues em 03 vias, ao departamento técnico de Prefeitura, para conferência e liberação, juntamente, com os respectivos documentos fiscais, que deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento.

**5.1.2** - Se forem constatados erros nas medições, suspender-se-á a contagem do prazo para pagamento, voltando o mesmo a contar, a partir da entrega das medições corrigidas.

**5.1.3** - A Prefeitura efetuará a comparação dos dados de que dispõe com os fornecidos pela contratada após o protocolo da medição.

**5.2.** – **PAGAMENTO**

**5.2.1** – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento**



### da prestação dos serviços.

**5.2.2** - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo o comprovante de depósito como recibo.

**5.2.3** - Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (Danfe) impresso à Secretaria de Obras e Serviços Municipais, aos cuidados do fiscalizador do contrato.

**5.2.3.1** - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br](mailto:secretaria.obras@cacapava.sp.gov.br).

**5.2.3.2** - Quando consorciada, cada empresa emitirá a Nota Fiscal correspondente a sua participação percentual do consórcio.

**5.2.4** - Deverá constar do Documento Fiscal o número do **CPL .../2022**, nº do empenho, bem como **Banco, Agência e Conta Corrente** sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.2.5** - Apresentar obrigatoriamente e mensalmente junto com o Documento Fiscal:

**a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

**b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

**c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.

**d)** Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento se possuir sede ou filial em CAÇAPAVA.

**5.2.6** - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

**5.2.6.1** - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

**5.2.6.2** - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

**5.2.7** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.2.8** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação



e aquela do seu efetivo pagamento.

**5.2.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

**5.2.10** - No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização desta Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

### **5.3 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**5.3.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação dos Índices: “Prestação de Serviços em Geral” consultado no site da Secretaria da Fazenda – Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço Reajustado,

P<sub>o</sub> = Preço Proposto,

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.3.2** – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**5.3.3** – Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

### **CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES.**

**6.1** – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo atraso na execução do contrato.

**6.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**6.2.1** – Advertência;

**6.2.2** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos veículos e equipamentos que não estiverem em bom estado de funcionamento.

**6.2.3** – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**6.2.4** – Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.



**6.2.5** – Multa de 1% (um cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

**6.2.6** – Decorridos os dez dias previstos no item 6 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o mesmo poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.7** – A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.7.1** – Na hipótese do subitem 6.2.7 o MUNICÍPIO poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

**6.3** – Sem prejuízo das sanções previstas no item 6 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

**6.4** – O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei 8.666/93.

**6.5** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.6** – A aplicação das penalidades aqui previstas e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.7** – Além das multas que poderão ser aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**6.8** – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.8.1** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA 07. DA FISCALIZAÇÃO.**

**7.1** – A Prefeitura designará no contrato o(s) responsável(is) pela fiscalização para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**7.1.1** – Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

**7.1.1.1** – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário da Administração.

**7.2** – Ao termino deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do **Termo de Encerramento Contratual**, com a finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.



#### **CLÁUSULA 08. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**8.1** – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:  
00421 – 3.3.90.39.00 – 15.452.5001.2164 – Fonte: 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1100000.

#### **CLÁUSULA 09. DA VINCULAÇÃO.**

**9.1** – O presente instrumento fica vinculado a **Concorrência nº 005/2022, Processo Nº 9013/2022**, e a proposta da Contratada integra este contrato.

#### **CLÁUSULA 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**10.1** – O presente contrato é regido pelas normas da Lei 8.666/93, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA 11. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**11.1** – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO.**

**12.1** – Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **CLÁUSULA 13. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**13.1** – É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA 14. DO FORO.**

**14.1** - Elegem o Foro da Comarca de Caçapava para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Caçapava, XX de XXXXXXX de 2022

**Pétala Gonçalves Lacerda**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616**

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**





**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS). SOCIAL  
ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

<b>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE ÷</b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF:	<b>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: Assinatura: _____
<b>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</b> <b>Pelo contratante:</b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: Assinatura: _____	<b>PELA CONTRATADA:</b> Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Pétala Gonçalves Lacerda

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS.: ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, É DOCUMENTOS INFORMATIVOS PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO, NO QUAL SERÁ OBRIGATÓRIO SUA ASSINATURA.**



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de xxxxxxxxxx de 2022.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
Prefeita Municipal de Caçapava

**OBS.: ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP, É DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO IV**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Prefeitura Municipal de Caçapava:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, bem como não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO V**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL**

À Prefeitura Municipal de Caçapava

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, *bem como tomamos conhecimento de todas as condições previstas no Edital do presente Certame e que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o Edital, onde possuímos pleno conhecimento de todas informações, bem como recebemos todos os documentos da Administração, o que nos possibilitou a elaboração de nossa proposta, no qual aceitamos todas as condições do presente Edital.*

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO VI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Caçapava

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ declara, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa, vistoriou a área objeto da presente licitação, tomando conhecimento de todas as informações, condições e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO VII**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na Rua/AV. ...., ...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº. ...., CPF nº .....declaro que:

- a) Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação.
- b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Concorrência Pública nº 9013/2022.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução dos serviços, bem como do pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Caçapava, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO VIII**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----) e CPF nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO IX**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE \* vide observação)\***, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, realizado pelo Município de Caçapava, **declara ainda que** não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

**\*Observação:** Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO X**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, da Prefeitura Municipal de Caçapava,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).*

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6616

Proc. Nº 9013/2022

Folha Nº \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 9013/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

**ANEXO XI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### **PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

**RECONHECER FIRMA**



**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO XII**

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO**

**Dados da Empresa:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **I. E:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_  
**Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**Telefones:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_  
**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Email:** \_\_\_\_\_  
**Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:** **XX%**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Qualificação:** \_\_\_\_\_  
**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_  
**Email:** \_\_\_\_\_  
**Percentagem de participação dos sócios no capital da empresa:** **XX%**



**PROCESSO Nº 9013/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**  
**ANEXO XIII**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS: VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA, PINTURA DE MEIO-FIO E SARJETAS, INSTALAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS E ROLL-ON E COLETA SELETIVA; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

**TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº  
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
CONTRATO Nº 9013/2022  
OBJETO:  
CONTRATADA:  
VIGÊNCIA ORIGINAL: XX/XX/20212 a XX/XX/20XX  
VIGÊNCIA DO ÚLTIMO ADITIVO: XX/XX/202X a XX/XX/202X

1.1 – Aos XX dias do mês de XXXXXX de 202X, na sede da Prefeitura Municipal de Caçapava, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Pétala Gonçalves Lacerda e pelo Secretaria de Obras e Serviços Municipais o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO XXXXXXXXXXXX – Gestor do contrato, e a participação do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Representante da empresa contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX.

**2. TERMOS**

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente executados e entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, não existindo nenhuma pendência, reajustamento ou acertos de qualquer natureza a realizar.

2.2. Atestamos que não há caução a restituir a Contratada;

2.3. Declaro para os devidos fins que:

2.3.1. Todos os prazos de execução foram cumpridos;

2.3.2. Não há multas contratuais pendentes;

2.3.3. O serviço contratado foi executado com a qualidade exigida de acordo com o descrito no Termo de Referência.

2.3.4. Declaramos ainda que não restaram quaisquer pendências, reajustamentos ou acertos de qualquer natureza, e afirmamos que o contrato foi integralmente cumprido.

2.4. A ..... (nome da outra parte) e o MUNICÍPIO declaram ainda ter recebido, a tempo, tudo quanto lhes era devido e, portanto, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação, subsistindo apenas as obrigações legais ou convencionais cuja eficácia não cessa com a extinção do ajuste. Declara, ainda o MUNICÍPIO, terem sido encerrados os contratos de prestação de serviços e de empregos temporários celebrados em virtude do presente ajuste, tendo sido quitados todos os débitos trabalhistas, previdenciários e tributários deles decorrentes, **conforme cópia dos documentos de quitação dos tributos apresentados e devidamente juntado aos autos do presente processo.** Com a assinatura desse termo, declara o MUNICÍPIO não remanescer nenhuma outra obrigação ou responsabilidade que não as aqui expressamente ressalvadas.

O presente documento segue assinado pela Sra. Prefeita Municipal, pelo Gestor do Contrato e pelo representante da empresa contratada.

Caçapava, XX de XXXXXX de 202X

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

**XXXXXXXXXXXX**  
Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
Gestor do contrato

Nome da Empresa  
Nome do Representante  
Contratada